



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

Apresentação: 12/08/2021 16:24 - CMADS

REQ n.59/2021

REQUERIMENTO Nº , DE 2021.
(Do Sr. Fred Costa)

**Requer a realização de Audiência
Pública para debater a Leishmaniose no
Brasil.**

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 117 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública para debater a Leishmaniose no Brasil.

Convidados

- ✓ Dra. Luciana Imaculada de Paula – Promotora de Justiça - CEDEF.
- ✓ David Soeiro Barbosa – Médico Veterinário – UFMG.
- ✓ Gilberto Fontes – Farmacêutico UFSJ.
- ✓ Gabriela Soares Maia – Fundadora da Direito Animal Brasil.
- ✓ Convidar um membro do Ministério da Saúde.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fred Costa
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218271943300>



LexEdit
* C D 2 1 8 2 7 1 9 4 3 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

Apresentação: 12/08/2021 16:24 - CMADS

REQ n.59/2021

JUSTIFICAÇÃO

As leishmanioses são um conjunto de doenças causadas por protozoários do gênero *Leishmania* e da família *Trypanosomatidae*. De modo geral, essas enfermidades se dividem em leishmaniose tegumentar americana, que ataca a pele e as mucosas, e leishmaniose visceral (ou calazar), que ataca órgãos internos.

Doença infecciosa, porém, não contagiosa, a leishmaniose é transmitida ao homem (e também a outras espécies de mamíferos) por insetos vetores ou transmissores, conhecidos como flebotomíneos (mosquito). A transmissão acontece quando uma fêmea infectada de flebotomíneo passa o protozoário a uma vítima sem a infecção, enquanto se alimenta de seu sangue, afetando principalmente o sistema imunológico. Tais vítimas, além do homem, são vários mamíferos silvestres (como a preguiça, o gambá, roedores, canídeos) e domésticos (cães, cavalos etc.).

Não há vacina contra as leishmanioses humanas. As medidas mais utilizadas para o combate da enfermidade se baseiam no controle de vetores e dos reservatórios, proteção individual, diagnóstico precoce e tratamento dos doentes, manejo ambiental e educação em saúde. Há vacinas contra a leishmaniose visceral canina licenciadas no Brasil e na Europa. O cão doméstico é considerado o reservatório epidemiologicamente mais importante para a leishmaniose visceral americana, mas o Ministério da Saúde do Brasil não adota a vacinação canina como medida de controle da leishmaniose visceral humana.

A doença atinge pessoas e animais em todos os estados brasileiros, estando em constante crescimento, mostrando que as medidas adotadas pelo governo não estão sendo eficazes, onde centenas de cães são exterminados diariamente no país e muitas pessoas continuam sendo contaminadas.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fred Costa

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218271943300>



* CD218271943300



CÂMARA DOS DEPUTADOS

3

Por isso, é necessária uma discussão ampla, com profissionais que lidam diariamente com a parte jurídica que o tema acarreta e a parte epidemiológica, para que possamos avançar mais nessa temática, em busca de um ambiente equilibrado e consciente para as pessoas e os animais.

Apresentação: 12/08/2021 16:24 - CMADS

REQ n.59/2021

Sala da comissão, em _____ de _____ de 2021.

DEP. FRED COSTA

PATRIOTA - MG



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fred Costa
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218271943300>



LexEdit

* C D 2 1 8 2 7 1 9 4 3 3 0 0 *